



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel que especifica, para a União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região - UMMAR, Associação Privada sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel pertencente ao Município, para a União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região – UMMAR – CNPJ/MF Nº 01.097.130/0001-57, Associação Privada sem fins lucrativos, correspondente a Parte do Lote abaixo descrito, sendo:

- **PARTE DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 74 E 113-REM-1-A, com área de 20.442,07 m2,** situado no quadro urbano da cidade e Município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul, PR.

Objeto da Matrícula Nº 20.352 do CRI - Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa a construção de unidades habitacionais de Programas de Habitação de Interesse Social, no modelo prédio com no máximo 04 pavimentos.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a registrar o imóvel sem restrições para a União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região – UMMAR, Associação Privada sem fins lucrativos, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

ART. 4º - A União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região – UMMAR, terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data da efetiva doação do imóvel, para início das obras e 36 (trinta e seis) meses para conclusão das obras.

ART. 5º - Em caso de descumprimento das condições previstas nos Artºs 2º e 4º, os imóveis serão revertidos ao Patrimônio do Município de Califórnia, com todas as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus aos cofres públicos.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 12 dias do mês de abril de 2024.


PAULO WILSON MENDES - Prefeito